



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quarta-feira, 24 de abril de 2019

Ano X - Edição nº 00878 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5A86B38CE23E8510F43931EFDE5562BE

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- Resposta Pregão Presencial 011/2019 e Remarcação de abertura do certame
- ATA DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO 12
- ATA DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO 14

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PARECER

O Pregoeiro realizou a apreciação sobre os apontamentos, e sua resposta, na fase de Credenciamento do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 011/2019 com objetivo a Contratação de Empresa na Prestação de Serviço no transporte alternativo para atender a demanda das Secretarias Municipais de Cordeiros – Bahia, realizada na data de 11 de abril de 2019 às 15:00 na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros. A resposta será realizada por cada apontamento realizada pelas empresas presentes e credenciadas.

Primeiro apontamento analisado foi realizado pela empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI alegou que a empresa SUDOESTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA não apresentou o documento do credenciado, o Pregoeiro relata que a credenciada apresentou os originais no ato, conforme determina o edital 12.4 do edital:

12.4 - O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

A falta da cópia não é motivação do não credenciamento, uma vez que a credenciada se apresentou com o documento original com foto, conforme determina o edital.

Segundo apontamento analisado foi realizado pela empresa SUDOESTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA alegou que a empresa AD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA não apresentou os documentos dos sócios e as declarações não fazem referência ao pregão, na empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou a procuração sem indicar o pregão e a data está 21 de fevereiro de 2019, e a empresa DIVISA CONSTRUTORA LTDA apresentou a 8 Alteração e não está consolidada, a empresa UP TRANSPORTES LTDA apresentou procuração sem direcionamento ao pregão e está datada em 14 de março de 2019 e não apresentou a documentação da sócia, e a empresa L DE JESUS SANTOS & CIA LTDA ME apresentou procuração sem direcionamento e esta datada em 28 de janeiro de 2019. Em análise de cada alegação o Pregoeiro constata que a empresa AD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA não é exigência do edital a apresentação da documentação dos sócios na fase de credenciamento, porém as declarações realmente não constam em algumas o direcionamento do número do pregão, e seria excesso de formalismo pela falta do número do pregão. Com relação ao apontamento CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI que apresentou procuração datada no dia 21 de fevereiro e não consta o Pregão em reunião ao Jurídico o Pregoeiro constatou que a procuração não direciona ao Pregão e não relata que a procuração é aberta a todos os processos conforme parte extraída da Procuração:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



A CARDOSO EMPREENDIMENTOS, representada pelo Sr. Elyia Cardoso Brito, portador do CPF 014.997.525-00, RG 0939377411 SSP/BA, Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Benedito Nascimento, nº 78, Centro, Ibiassucê - BA através do presente instrumento, nomeia e constitui o(a) Senhor(a) Carlos Roberto Silva Pinho, portador do CPF 021.923.525-22 e RG 939543010 SSP/BA, Brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Travessa Ana Rebouças Prates, nº 406, Centro, Ibiassucê - BA, como seu mandatário, a quem outorga amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, fazer visita técnica, assinar declarações, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

realmente a procuração não consta o pregão, e na 8ª linha, a mesma referência ao procedimento licitatório indicado, como não consta a indicação, torna a procuração nula. Sobre o apontamento na empresa UP TRANSPORTES LTDA apresentou procuração sem direcionamento ao pregão e está datada em 14 de março de 2019 e não apresentou a documentação da sócia, sobre a documentação dos sócios relatamos que não há exigência a sua apresentação na fase de credenciamento. Sobre a procuração conforme foto abaixo extraída da Procuração apresentada:

Até o presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) JAINE ROCHA GALVÃO, BRASILEIRA, CASADA, LUMELIANE, portador do Registro de Identidade nº 08.442.316-14, expedido pela SSP-BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 004.374.025-27, residente à PCA CEL. JOÃO BORGES, nº 20, CENTRO - JEQUIÉ-BA como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

realmente a procuração não consta o pregão, e na 5ª linha, a mesma referência ao procedimento licitatório indicado, como não consta a indicação, torna a procuração nula. Com relação ao apontamento na empresa DIVISA CONSTRUTORA LTDA apresentou a 8ª Alteração e não está consolidada, foi constatado que a empresa apresentou somente a 8ª Alteração, sendo que o edital exigia todas as suas alterações ou a alteração consolidada:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro - CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros

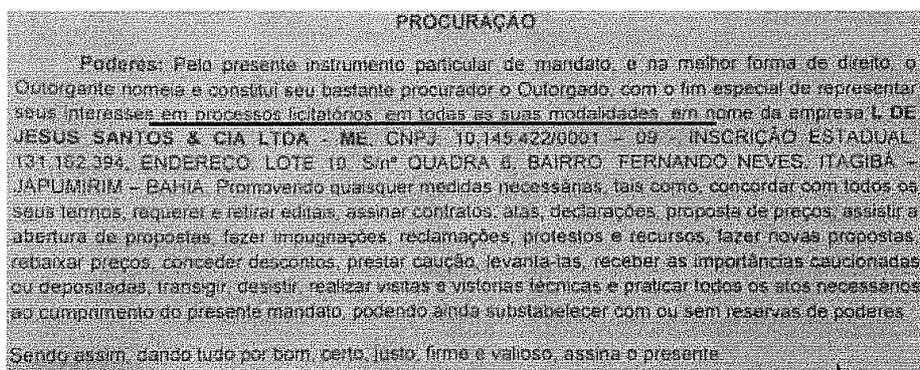


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.

Sobre o apontamento realizado à empresa L DE JESUS SANTOS & CIA LTDA ME apresentou procuração sem direcionamento e esta datada em 28 de janeiro de 2019, conforme foto abaixo extraída da Procuração apresentada:



realmente a procuração não consta o pregão, porém na 3ª linha, a mesma referência aos processos licitatórios, em todas as suas modalidades, tornando a procuração válida.

O Terceiro apontamento foi realizado pela empresa L DE JESUS SANTOS & CIA LTDA ME alegou que a empresa SUDOESTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA na procuração não consta no seu corpo nenhum documento do sócio outorgante e o reconhecimento de firma foi firmado consta semelhança, o que caracteriza que o documento foi encaminhado por um terceiro, ficando em dúvida qual base teria sido utilizado para o reconhecimento do outorgante, ainda deixa de apresentar uma alteração arquivada na JUCEB sob número 97702719 realizado no dia 04/10/2017. E a empresa TRANSCOR TRANSPORTE, COLETA DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME apresenta as mesmas alegações. Em análise junto a JUCEB sobre a empresa SUDOESTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA constatou que a alteração apontada pela empresa L de Jesus foi realizada antes da transformação da empresa em Sociedade Limitada, o que torna os atos anteriormente quando Empresário Individual suprido pelo Contrato de transformação e suas alterações. Com relação ao apontamento sobre a procuração, observa-se que o cartório reconhece a sua assinatura por semelhança, observa-se que no portal http://www.arpensp.org.br/index.cfm?pagina_id=200 que é da Associação dos Registros de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo relata sobre o reconhecimento de firma:

Existem dois tipos de reconhecimento de firma:

a) Reconhecimento de Firma por Semelhança:
É o mais comum. Para que possa ser feito, é necessário que a pessoa cuja firma será reconhecida tenha firma aberta ("ficha de firma") no cartório, ou seja, tenha sua assinatura arquivada em uma ficha no cartório.

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



O Registrador/Tabellião compara, grafotecnicamente, a assinatura do documento com a assinatura da pessoa, em sua ficha de firma. Se forem grafotecnicamente semelhantes, ele reconhecerá que a assinatura do documento é semelhante à assinatura do padrão depositado no cartório, colando um selo de autenticidade e assinando.

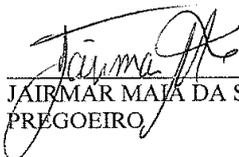
b) Reconhecimento de Firma por Autenticidade:
É o feito nos casos em que se exige maior segurança, como por exemplo:

- Documento de transferência de veículos
- Títulos de crédito
- Contratos com fianças e avais

Nestes casos, a pessoa a ter sua firma reconhecida deve comparecer pessoalmente ao tabelionato, trazendo seus RG e CPF originais e assinar o documento na presença do funcionário do Cartório. Ao fazer o reconhecimento de firma por autenticidade, o Registrador/Tabellião estará atestando que o interessado veio a sua presença, se identificou e assinou o documento, e por isso, a assinatura é dele. Neste tipo de reconhecimento, o interessado assina um termo em um livro de comparecimento, também para atestar que ele realmente esteve na presença do Registrador/Tabellião e assinou o documento.

Podemos observar que o reconhecimento foi realizado por semelhança, não tendo assim nenhum fundamento que anule a sua procuração. Com relação ao apontamento da empresa TRANSCOR TRANSPORTE, COLETA DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME foi relatado a questão do reconhecimento de firma por semelhando, como já explicado no apontamento anterior, também não encontramos nenhum fundamento que anule a sua procuração. Portanto conclui o trabalho relatando que as empresas CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI e a UP TRANSPORTES LTDA ficam descredenciada por apresentarem procuração sem a indicação do Processo Licitatório, a empresa DIVISA CONSTRUTORA LTDA fica descredenciada por não apresentar todas as alterações contratuais conforme requisita o edital. Fica portanto as empresas credenciadas para a fase de abertura dos envelopes de proposta de preço AD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI, PRADO E PRATES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, TRANSCOR TRANSPORTE, COLETA DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME, ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI, L DE JESUS SANTOS & CIA LTDA ME, SUDOESTE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, 4M MÁQUINAS LTDA ME, PRADO ANDRADE ENGENHARIA LTDA. Ficando assim todas as empresas convocada para na data de **25 de abril de 2019 às 14:30** na sede da Prefeitura para prosseguimento do certame.

Cordeiros – Bahia, 22 de abril de 2019.


JAÍMAR MAIA DA SILVA
PREGOEIRO

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro - CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B463F36BE8EBA2A2859B5EC64E55D3E

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO 12

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove às 10:00 (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, sala de reuniões onde realizam os processos de licitatórios, reuniu – se a Comissão de Licitação Permanentes o Sr. Presidente Jairmar Maia da Silva, a Sra. Secretária Patrícia Fernandes Neto e a Sra. Elisabete de Oliveira Alves como Membro, cujo o objeto para analisar a documentação e propostas para dos interessados ao Credenciamento 003/2018 com objeto do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, em conformidade com a Portaria Municipal no 39 de 02/09/15, Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93. Apresentou a documentação de credenciamento a empresa Fernando Miranda de Lima, para prestação de serviços de médico.

Cordeiros – Bahia, 22 de abril de 2019

JAIRMAR MAIA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

PATRICIA FERNANDES NETO
SECRETÁRIA DA CPL

ELISABETE DE OLIVEIRA ALVES
MEMBRO DA CPL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO 14

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove às 10:00 (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, sala de reuniões onde realizam os processos de licitatórios, reuniu – se a Comissão de Licitação Permanentes o Sr. Presidente Jairmar Maia da Silva, a Sra. Secretária Patrícia Fernandes Neto e a Sra. Elisabete de Oliveira Alves como Membro, cujo o objeto para analisar a documentação e propostas para dos interessados ao Credenciamento 003/2018 com objeto do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, em conformidade com a Portaria Municipal no 39 de 02/09/15, Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93. Apresentou a documentação de credenciamento o técnico de enfermagem Caio Caires de Oliveira.

Cordeiros – Bahia, 24 de abril de 2019

JAIRMAR MAIA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

PATRICIA FERNANDES NETO
SECRETÁRIA DA CPL

ELISABETE DE OLIVEIRA ALVES
MEMBRO DA CPL